



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 9 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão ordinária do Conselho Universitário realizada no dia 27 de junho de 2017, às 14 horas, no Centro Tecnológico de Joinville.

1 Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, no
2 Centro Tecnológico de Joinville, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade Federal
3 de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº 9/2017/CUn, com a
4 presença dos conselheiros Alexandre Marino Costa, Sérgio Fernando Torres de Freitas,
5 Sebastião Roberto Soares, Rogério Cid Bastos, César Damian, Alexandre Verzani Nogueira,
6 Adair Roberto Soares dos Santos, Nestor Manoel Habkost, Ione Ribeiro Valle, Fabricio de
7 Souza Neves, Gláucia Santos Zimmerman, Licio Hernanes Bezerra, Maria Inez Cardoso
8 Gonçalves, Ubaldo César Balthazar, Everton das Neves Gonçalves, Arnaldo Debatin Neto,
9 Antônio Renato Pereira Moro, Carlos Antônio Oliveira Vieira, Irineu Manoel de Souza,
10 Edson Roberto de Pieri, Gregório Jean Varvakis Rados, Eugênio Simão, Ana Julia Dal Forno,
11 Adriano Peres, Juliano Gil Nunes Wendt, Crysttian Arantes Paixão, Cátia Regina Silva de
12 Carvalho Pinto, Luciano Lopes Pfitscher, Paulo Cesar Machado Ferroli, Valério Valdetar
13 Marques Portela Júnior, Josimari Telino de Lacerda, Marcelo Bittencourt, José Geraldo
14 Mattos, Anderson Roberto Oliveira, Rosi Corrêa Abreu, Newton de Mendonça Barbosa
15 Júnior, Aléxia Del Masso Paternese e Jhonathan Facin de Moura, sob a presidência do
16 professor Luiz Carlos Cancellier de Olivo, reitor da UFSC. Havendo número legal, o
17 presidente deu início à sessão. Justificaram a ausência os conselheiros André Luis Ferreira
18 Lima, Lisiane Schilling Poeta, Juliano Dal Pupo, Celso Spada, Lauro Francisco Mattei,
19 Luciana Silveira Cardoso, Sônia Maria Hickel Probst, Sérgio Nunes Melo, Cristiane Luisa
20 Jost, Hans Michel Van Bellen, Maique Weber Biavatti, Jaçany Aparecida Borges Prudente,
21 Plínio da Silva Oliveira Filho, Giovanni Simon Machado, Juliana Schumacker Lessa, Nathan
22 Iahn Reginaldo, Miriam Furtado Hartung e Rogério Luiz de Souza. Primeiramente, o
23 presidente solicitou autorização para que os servidores docentes e técnico-administrativos em
24 educação do Centro Tecnológico de Joinville pudessem participar da sessão. O Conselho
25 Universitário aprovou por unanimidade as solicitações de participação. Ato contínuo, o
26 presidente procedeu ao ato de posse dos professores Gregório Jean Varvakis Rados para, na
27 condição titular, representar o Centro Tecnológico no Conselho Universitário, em caráter *pro*
28 *tempore*; Valério Valdetar Marques Portela Júnior para, na condição titular, representar a
29 Câmara de Pesquisa no Conselho Universitário, com mandato a expirar-se em 17 de março de
30 2019; Ione Ribeiro Valle para, na condição de titular, representar o Centro de Ciências da
31 Educação no Conselho Universitário, com mandato a expirar-se em 18 de maio de 2019;
32 Carlos Antônio Oliveira Vieira e Andrea Vieira Zanella para, na condição de titular e
33 suplente, respectivamente, representarem o Centro de Filosofia e Ciências Humanas no
34 Conselho Universitário, com mandato a expirar-se em 11 de junho de 2019. Em seguida, o
35 presidente passou à apreciação da ordem do dia, solicitando autorização para que o professor
36 Carlos Augusto Locatelli, cujo mandato no Conselho Universitário havia encerrado em 24 de
37 junho de 2017, procedesse à leitura de parecer emitido por ele em data anterior ao término. A
38 solicitação foi aprovada por unanimidade. O conselheiro Sérgio Fernando Torres de Freitas

39 solicitou a inclusão do Processo nº 23080.012233/2017-64, que tratava sobre a solicitação de
40 atualização da Resolução nº 14/2016/CUn, visto que esta deveria ser incluída no edital do
41 vestibular de 2018. O conselheiro Carlos Antônio Oliveira Vieira solicitou a retirada do ponto
42 três, o qual tratava sobre a proposta de alteração da Resolução Normativa nº 52/2015/CUn,
43 sob o argumento de que algumas questões jurídicas deveriam ser esclarecidas. Em relação à
44 solicitação do Prof. Carlos Vieira, o presidente encaminhou pela manutenção do ponto e
45 solicitou regime de urgência na análise, tendo em vista os trâmites administrativos necessários
46 para o cumprimento dos prazos para o lançamento do edital do vestibular. Em votação, a
47 ordem do dia foi aprovada com a seguinte alteração: procedeu-se à inclusão do Processo nº
48 23080.012233/2017-64, como ponto seis da pauta. Foi aprovada por maioria a manutenção do
49 ponto três, referente à proposta de alteração da Resolução Normativa nº 52/2015/CUn, com
50 apreciação em regime de urgência. Logo após, passou-se à ordem do dia, com a apreciação
51 dos seguintes pontos de pauta: **1. Atas das sessões especial e ordinária do Conselho**
52 **Universitário realizadas em 30 de maio de 2017.** Os documentos foram aprovados por
53 unanimidade. **2. Processo nº 23080.069693/2015-01 – Apreciação da proposta de**
54 **Regimento Interno e do Conselho de Programação da TV UFSC.** O presidente passou a
55 palavra ao relator Carlos Augusto Locatelli. Registra-se que ficou acordado que o ex-
56 conselheiro apresentaria seu parecer, mas sem direito a voto. O relator fez a leitura de seu
57 parecer, favorável às minutas apresentadas pela extinta Diretoria-Geral de Comunicação. Na
58 sequência, o presidente passou à fase de discussão. Não havendo manifestações, o presidente
59 aproveitou a oportunidade para agradecer, em nome do Conselho, o professor Carlos Augusto
60 Locatelli por sua atuação incisiva e objetiva ao longo do seu mandato em favor da UFSC. Em
61 seguida, passou-se ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou por unanimidade
62 o Parecer nº 22/2017/CUn do relator Carlos Augusto Locatelli, pela aprovação das minutas de
63 Resolução do Regimento Interno e do Conselho de Programação da TV UFSC. **3. Processo nº**
64 **23080.038233/2017-94 – Apreciação em regime de urgência da proposta de alteração da**
65 **Resolução Normativa nº 52/2015CUn, que trata sobre a Política de Ações Afirmativas**
66 **para os processos seletivos de 2016 a 2022.** O presidente passou a palavra ao relator Juliano
67 Gil Nunes Wendt, o qual procedeu à leitura de seu parecer, favorável à proposta de alteração
68 apresentada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Em seguida, com a
69 palavra, o presidente ressaltou que, em resumo, a proposta visava à adequação dos processos
70 seletivos da UFSC no que se referia à inclusão de reserva de vagas para pessoas com
71 deficiência; à implementação da inclusão regional para o acesso de candidatos residentes nas
72 áreas prioritárias dos cursos de medicina implantados conforme a Política do Programa Mais
73 Médicos; e à previsão de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas (PPI) a
74 ser realizada por comissão especialmente constituída para tal finalidade. Em discussão, o
75 conselheiro Carlos Antônio Oliveira Vieira encaminhou pelo não retorno da comissão de
76 verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas, argumentando que a Lei nº
77 13.409 deixava claro que a autodeclaração do candidato era suficiente. O conselheiro
78 Alexandre Marino Costa sugeriu que fossem realizadas as seguintes alterações: a) alterar o
79 trecho em que se lia “no ato da matrícula” para “imediatamente após a matrícula”, em relação
80 à validação da autodeclaração, no § 8º do art. 8º e no § 2º do art. 9º; e b) incluir um parágrafo
81 no art. 13 destacando que a opção do candidato por uma das modalidades descritas nos incisos
82 de I a VIII era exclusiva, que a opção da modalidade descrita no inciso IX poderia ser
83 acumulada com uma das modalidades constantes nos incisos de I a VII, ou com a modalidade
84 de classificação geral, e que as modalidades dos incisos X, XI e XII eram pertencentes a
85 processos seletivos específicos. O conselheiro Everton das Neves Gonçalves sugeriu que as
86 leis não fossem citadas na resolução, haja vista que qualquer mudança inviabilizaria o
87 documento. O conselheiro Jhonathan Facin de Moura colocou que antes de aprovar uma
88 comissão de verificação era necessário fazer algumas reflexões, como, por exemplo, avaliar

89 que critérios científicos seriam utilizados no julgamento dos candidatos. Na sequência, com a
90 chegada do prefeito da cidade de Joinville na sessão, o presidente solicitou aos conselheiros
91 uma pausa nas discussões da ordem do dia. Não havendo manifestações contrárias, o
92 presidente cumprimentou o prefeito, dando-lhe as boas vindas e, em seguida, passou-lhe a
93 palavra para que procedesse a sua manifestação ao plenário. Com a palavra, o prefeito falou
94 de sua satisfação em participar daquela sessão e discorreu acerca dos planos da Prefeitura em
95 relação à questões relacionadas à infraestrutura para o município, bem como sobre a
96 pertinência dos cursos de Engenharia criados pela UFSC naquela cidade, no que concernia
97 aos avanços trazidos para a região. Na sequência, após cumprimentos finais, o prefeito deixou
98 a sessão, sendo esta retomada a partir do ponto suspenso. Dessa forma, o presidente passou a
99 palavra à secretária de ações afirmativas e diversidades, professora Francis Solange Vieira
100 Tourinho, para que esta prestasse informações e esclarecimentos em relação à temática ora
101 discutida. Com a palavra, a professora iniciou esclarecendo os motivos que levaram à
102 necessidade de elaboração da proposta de alteração no que se referia à necessidade de
103 verificação da autodeclaração das cotas para as vagas PPI, argumentando inicialmente que
104 esse procedimento já era realizado no caso da verificação do pertencimento indígena. Em
105 relação às questões legais, relatou o que segue: a) mencionou uma decisão do Supremo
106 Tribunal Federal (STF), proferida no ano de 2012, que havia julgado constitucional o
107 procedimento da verificação da autodeclaração para candidatos optantes pelas vagas
108 suplementares para negros, definindo que o critério de verificação deveria ser pautado
109 unicamente no fenótipo; b) ressaltou que a UFSC havia sido pioneira na verificação das cotas
110 para pessoas negras quando da realização de seus concursos e que, inclusive, estava
111 orientando outras instituições para que a verificação ocorresse sem constrangimentos,
112 garantindo, dessa forma, a vaga para quem realmente tem direito; c) citou o art. 9º da Portaria
113 Normativa nº 18, de 2012 do Ministério da Educação (MEC), que previa que a prestação de
114 informação falsa pelo estudante apurada posteriormente à matrícula ensejaria o cancelamento
115 de sua matrícula na IFE, em procedimento que assegurasse o contraditório e a ampla defesa,
116 sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis. Nesse sentido, explicou que a sugestão do
117 conselheiro Alexandre Marino Costa de realização da verificação imediatamente após a
118 matrícula estava em consonância com esse dispositivo legal; d) falou também sobre a
119 recomendação feita pelo Ministério Público de que a UFSC deveria prever em seus editais
120 mecanismos de fiscalização e controle, devendo promover a ampla publicidade em relação a
121 esses procedimentos; e) citou a Orientação Normativa nº 3, de 2016, do Ministério do
122 Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade
123 da autodeclaração prestada por candidatos negros, para fins do disposto na Lei nº
124 12.990/2014. Na sequência, a professora Francis Tourinho fez um histórico do período
125 compreendido entre 2014 a 2017, período em que não houve a verificação da autodeclaração.
126 Disse que era importante lembrar que o Movimento Negro havia reclamado quando o
127 Conselho Universitário decidira pôr fim aos trabalhos da comissão e informou que no ano
128 anterior o grupo Educafro, em visita ao reitor, havia apresentado alguns casos de possíveis
129 fraudes com a exigência de providências. Mencionou que o Ministério Público havia
130 recomendado a apuração desses casos, tendo ainda questionado sobre a implementação de
131 medidas por parte da Universidade. Assim, esclareceu que uma comissão fora instituída pelo
132 reitor, no sentido de apurar o ora relatado, no período em que não houve a verificação da
133 autodeclaração das pessoas que se autodeclararam nas cotas PPI e nas vagas suplementares
134 para negros. Dessa maneira, a comissão havia optado em considerar, como amostra, um curso
135 de maior demanda de cada Unidade de Ensino, e foram identificados alguns casos. Após, a
136 professora Francis indagou se poderia mostrar alguns desses casos e solicitou que a
137 transmissão da sessão fosse interrompida, haja vista que os casos relatados ainda se
138 encontravam sob julgamento. O presidente retomou a palavra e consultou ao plenário sobre a

139 concordância em relação ao pleito. A suspensão momentânea da transmissão da sessão foi
140 aprovada por unanimidade. Após as explanações finais da professora Francis Tourinho em
141 relação às fraudes constatadas, a transmissão foi retomada e o presidente deu sequências às
142 inscrições. Finalizadas as falas, que versaram principalmente sobre posições contrárias e
143 favoráveis a questão do retorno da comissão de validação e sobre esclarecimentos prestados, o
144 presidente passou ao regime de votação, a qual foi encaminhada da seguinte forma:
145 primeiramente foi deliberado a respeito das alterações relacionadas à reserva de vagas para
146 pessoas com deficiência e à inclusão regional do curso de medicina do Programa Mais
147 Médicos, as quais foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho Universitário. Em
148 seguida, passou-se à deliberação ligada à questão da criação da comissão de verificação da
149 autodeclaração na reserva de vagas PPI, com duas propostas: proposta um, conforme
150 apresentada no parecer do relator; e proposta dois, de não criação da comissão de validação,
151 conforme encaminhado inicialmente pelo conselheiro Carlos Antônio Oliveira Vieira, na fase
152 de discussão, sendo aprovada por maioria a proposta conforme apresentada no parecer do
153 relator. Registra-se, por solicitação do conselheiro Carlos Antônio Oliveira Vieira, o seu voto
154 contrário à aprovação da criação de validação. Dessa forma, o Conselho Universitário
155 aprovou por maioria o Parecer nº 21/2017/CUn do relator Juliano Gil Nunes Wendt, pela
156 alteração da Resolução Normativa nº 52/2015CUn, que trata das Políticas de Ações
157 Afirmativas, no âmbito da UFSC, para os processos seletivos de 2016 a 2022. Registra-se que
158 a proposição feita pelo conselheiro Alexandre Marino, conforme descrita na fase de
159 discussão, foi integralmente acatada pelo relator. As modificações realizadas visaram
160 principalmente à readequação da referida Resolução Normativa ao que segue: a) à inclusão de
161 vagas para pessoas com deficiência nas universidades federais, conforme o percentual de
162 pessoas com deficiência em cada estado, segundo o Censo Populacional da Fundação Instituto
163 Brasileiro de Geografia e Estatística, de acordo com o que rege a Lei nº 13.409/2016, que
164 alterou a Lei nº 12.711/2012; o Decreto Presidencial nº 9.034/2016, que alterou o Decreto
165 Presidencial nº 7.824/2012; e a Portaria Normativa nº 9/2017, que alterou a Portaria
166 Normativa nº 18/2012; b) à implementação do argumento de inclusão regional para o acesso
167 de candidatos residentes nas áreas prioritárias dos cursos de medicina implantados conforme a
168 Política do Programa Mais Médicos, que consiste em um acréscimo de 20% (vinte por cento)
169 nas notas do candidato no processo seletivo; e c) à inclusão da verificação da autodeclaração a
170 ser realizada por comissão de validação da autodeclaração étnico-racial, especificamente
171 constituída para esse fim, nomeada pela SAAD, para os candidatos classificados na reserva de
172 vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, imediatamente
173 após a matrícula. **4. Processo nº 23080.049539/2016-95 – Apreciação da proposta de**
174 **migração do curso de graduação em Oceanografia para o Centro de Ciências Físicas e**
175 **Matemáticas (CFM).** O presidente passou a palavra ao relator Alexandre Verzani Nogueira,
176 que procedeu à leitura de seu parecer, o qual era favorável ao pleito. Em discussão, o
177 conselheiro Licio Hernanes Bezerra retificou o objeto do processo esclarecendo que o que
178 deveria ser discutido era a criação da coordenadoria especial do referido curso no CFM, com
179 a respectiva alteração no anexo do Regimento Geral da UFSC. O presidente afirmou que era
180 exatamente essa questão que o parecer indicava, ou seja, o parecer do relator manifestava-se
181 favorável à criação da coordenadoria especial. Nesse sentido, o conselheiro Ubaldo César
182 Balthazar sugeriu que a última linha do parecer fosse alterada no trecho em que se lia
183 “visando a criação” para “que fosse criada a coordenadoria”. Na oportunidade, o conselheiro
184 Licio Hernanes Bezerra solicitou que alguns equívocos fossem sanados no texto do parecer.
185 Após esclarecimentos prestados em relação à infraestrutura já construída no CFH, o
186 conselheiro Carlos Antônio Oliveira Vieira informou que havia uma comissão no referido
187 centro que estava tratando sobre a questão desses investimentos. Os conselheiros Eugênio
188 Simão e Carlos Antônio Oliveira Vieira questionaram se para alteração do Regimento Geral

189 seria necessária a realização de sessão especial com quórum qualificado. Em resposta, o
190 presidente colocou que para alteração do anexo do Regimento Geral esse procedimento não
191 era necessário. Não havendo outras manifestações, o presidente passou ao regime de votação.
192 O Conselho Universitário aprovou por unanimidade o Parecer nº 23/2017/CUn do relator
193 Alexandre Verzani Nogueira, pela aprovação da criação da Coordenadoria Especial de
194 Oceanografia no Centro de Ciências Físicas e Matemáticas (CFM), bem como pela alteração
195 da vinculação dos cursos de graduação e pós-graduação em Oceanografia do CFH para o
196 CFM. **5. Apreciação da proposta de escolha dos representantes discentes e servidores**
197 **técnico-administrativos em educação junto aos conselhos Universitário e de Curadores,**
198 **decorrente da mudança estatutária ocorrida, de acordo com o que rege a Resolução**
199 **Normativa nº 64/2015/CUn**, proponente: presidente do Conselho Universitário. Tendo em
200 vista o aumento das vagas das representações mencionadas, o presidente propôs o que segue:
201 a) em relação às vagas de representantes dos servidores técnico-administrativos nos conselhos
202 Universitário e de Curadores, propôs o lançamento de edital para a realização de eleições,
203 para o cumprimento de mandato, até 12 de abril de 2018, juntamente com a atual bancada; b)
204 em relação à atual representação dos servidores técnico-administrativos no Conselho de
205 Curadores, haja vista a cessão da servidora Carolina Becker Soeth para a Empresa Brasileira
206 de Serviços Hospitalares (EBSERH), propôs que a Procuradoria avaliasse a legalidade em
207 relação à possibilidade de permanência ou não da servidora na representação junto ao referido
208 Conselho; c) no que se referia às representações discentes, o presidente colocou que, tendo em
209 vista à realização de eleição para o Diretório Central dos Estudantes (DCE), os atuais
210 representantes permaneceriam no mandato em caráter *pro tempore* até a finalização do
211 processo e indicação de novos representantes para o Conselho Universitário, o qual estava
212 previsto para o mês de agosto. Não havendo manifestações contrárias, o Conselho
213 Universitário aprovou por unanimidade a proposição da mesa, de acordo com o descrito
214 anteriormente. **6. Processo nº 23080.012233/2017-64 – Apreciação da solicitação de**
215 **atualização da Resolução nº 14/2016/CUn**. O presidente passou a palavra ao relator Sérgio
216 Fernando Torres de Freitas, que procedeu à leitura de seu parecer, favorável à solicitação. O
217 relator informou que o processo tratava da solicitação de atualização da referida Resolução,
218 que havia estabelecido a aprovação do percentual de trinta por cento apenas para o ano letivo
219 de 2017 e estabelecido a permanência desse percentual de vagas via Sistema de Seleção
220 Unificada (SISU) do Ministério da Educação (MEC) para o ingresso nos cursos de graduação
221 da UFSC. Explicou que, para o ingresso no ano de 2018, a Pró-Reitoria de Graduação
222 (PROGRAD) havia instituído uma comissão para analisar e propor alterações no sistema de
223 provas e no processo de seleção do vestibular da UFSC. Após análise a comissão propôs a
224 manutenção desse percentual para o ano letivo de 2018. A proposta foi aprovada na Câmara
225 de Graduação em sessão realizada no dia 15 de março de 2017. Em discussão, não havendo
226 manifestações, o presidente passou ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou
227 por unanimidade o Parecer nº 20/2017/CUn do relator Sérgio Fernando Torres de Freitas, pela
228 aprovação da permanência de trinta por cento das vagas via Sistema de Seleção Unificada
229 (SISU) para o ingresso nos cursos de graduação da UFSC para o ano letivo de 2018. **7.**
230 **Apreciação do teor do Ofício nº 32/17 da Apufsc-Sindical, que solicita que o Conselho**
231 **Universitário discuta e se manifeste em relação às reformas da previdência e trabalhista.**
232 O presidente solicitou ao conselheiro Sérgio Fernando Torres de Freitas que apresentasse o
233 teor do documento a ser apreciado pelo plenário. Após ampla discussão e diante das
234 alterações acatadas pelo conselheiro, o presidente passou ao regime de votação. O Conselho
235 Universitário aprovou por unanimidade a nota intitulada “*Nota sobre as Reformas*
236 *Trabalhista e da Previdência*”, com a seguinte redação “*O Conselho Universitário da UFSC*
237 *vem, por meio deste documento, mostrar sua preocupação e seu desacordo com a atual*
238 *proposta de reforma da Previdência. Para as universidades federais brasileiras, a atual*

239 proposta de reforma previdenciária traz uma agressão ao seu presente e uma ameaça para
240 seu futuro. Ao não propor regras de transição, provocará uma verdadeira corrida para
241 aposentadorias de quem reúne hoje condição de requerê-las. Este fato é extremamente
242 danoso, por retirar das universidades milhares de professores e técnicos que estão no auge
243 de suas carreiras, sem garantias de reposição no curto prazo. E embute uma ameaça para o
244 futuro, que é a perda dos melhores cérebros do país para o mercado de trabalho privado ou
245 para o exterior: como um professor inicia sua carreira por volta dos 30 anos de idade e
246 necessitará trabalhar por 40 anos para atingir a integralidade da aposentadoria, esta deverá
247 ocorrer aos 70 anos de idade na melhor perspectiva, ameaçando o ensino superior público e
248 gratuito. Mas, para além da universidade pública brasileira, está toda uma sociedade que
249 sofrerá perdas eventualmente mais importantes. A reforma, como está, é injusta, por
250 sobrecarregar os cidadãos pelos muitos erros dos governos ao longo da história. A reforma é
251 iníqua, ao retirar direitos e onerar os mais pobres, mantendo privilégios de grupos sociais
252 que foram historicamente favorecidos. A reforma da previdência, por fim, carece de
253 legitimidade, ao retirar direitos sociais conquistados sem discutir as mudanças com a
254 população que vai perder esses direitos. Do mesmo modo, a reforma trabalhista tem a
255 desaprovação maciça da população e de muitos especialistas da área, inclusive de amplos
256 setores da própria justiça trabalhista, pois propõe a perda de direitos conquistados, com
257 efeitos muito mais deletérios à população de baixa renda e piores níveis de escolaridade.
258 Pelo exposto, o CUn/UFSC discorda dos atuais termos da reforma previdenciária e pede
259 encaminhamento deste documento à ANDIFES e à classe política catarinense, chamando ao
260 diálogo por mudanças que aumentem a justiça social e equidade no país, para legarmos ao
261 futuro a esperança de bem-estar social conseguida por outros países.” **8. Apreciação da**
262 **proposta de Nota em relação à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da FUNAI.**
263 Proponente: Gabinete da Reitoria. O presidente solicitou à conselheira Cátia Regina Silva de
264 Carvalho Pinto que procedesse à leitura do documento elaborado pelo proponente. Após
265 discussão, passou-se ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou por
266 unanimidade a nota intitulada “Nota da Universidade Federal de Santa Catarina sobre o
267 Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instalada para investigar a
268 atuação da FUNAI e do INCRA”, com a seguinte redação “O Conselho Universitário da
269 Universidade Federal de Santa Catarina manifesta sua preocupação com o Relatório Final
270 da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instalada para investigar a atuação da FUNAI
271 e do INCRA. Anteriormente, em 2015, a UFSC já havia se manifestado, por meio do
272 Conselho Universitário, contrária à instauração da CPI, por entender que a atuação dos
273 profissionais ligados à Universidade havia se dado no estrito âmbito de suas atribuições e
274 com base na liberdade como pesquisadores, voltada unicamente a interesses científicos e
275 sociais. No relatório final da CPI, cujo texto foi aprovado em 17 de maio de 2017, consta a
276 proposta de indiciamento de 21 antropólogos e antropólogas, dentre eles servidores e ex-
277 alunos da UFSC, de um ex-diretor do MARquE, além de lideranças indígenas e quilombolas,
278 servidores da FUNAI e INCRA, missionários, procuradores da República e até ex-ministros
279 da Justiça. As manifestações e pareceres desses especialistas deram-se, portanto, no sentido
280 de uma produção responsável do conhecimento, livre e dissociada de interesses outros e
281 alheias a quaisquer ingerências políticas sobre o trabalho técnico e científico. O relatório
282 final contém acusações que ignoram resultados de processos jurídico-administrativos nos
283 quais os direitos de contraditório são assegurados, bem como propõe medidas para anular
284 demarcações já realizadas de dezenas de terras indígenas e quilombolas, além de outras
285 tantas unidades de conservação, assim como uma série de mudanças na Carta Magna,
286 retirando os direitos dos povos tradicionais aos seus territórios e propondo a reestruturação
287 da Fundação Nacional do Índio, de modo a esvaziá-la de suas atribuições legais,
288 subordinando decisões técnicas a vontades políticas. Como destaca a Associação Brasileira

289 *de Antropologia em nota, “os resultados da CPI podem contribuir para a paralisação das*
290 *demarcações de terras indígenas e territórios quilombolas e para o não reconhecimento dos*
291 *direitos indígenas e de minorias sociais no campo, em clara violação ao que é estipulado*
292 *pela Constituição Federal de 1988 e pelos diversos tratados internacionais dos quais o Brasil*
293 *é signatário”. Historicamente, a UFSC tem se destacado não só por sua excelência*
294 *acadêmica, mas também pela contínua e substantiva contribuição e atuação junto aos vários*
295 *setores e coletividades da sociedade brasileira com os quais mantém interlocução e, de forma*
296 *mais direta, do estado de Santa Catarina. Além dessa atuação histórica reconhecida, a UFSC*
297 *foi pioneira na implementação de uma Política de Ações Afirmativas, que levou à*
298 *constituição de espaços de respeito às diversidades, com a presença de estudantes indígenas*
299 *e quilombolas em vários cursos, além da oferta do Curso de Licenciatura Indígena. É em*
300 *nome desses compromissos que garantem a pluralidade e universalidade que manifestamos*
301 *nossa extrema preocupação com os resultados do Relatório Final da CPI, que colocam em*
302 *risco o pleno exercício da atividade científica antropológica ou de qualquer outra área do*
303 *conhecimento científico.”* O plenário aprovou o envio da referida nota à bancada parlamentar
304 catarinense, para ciência. **9. Continuação da leitura de nota emitida pela Câmara de**
305 **Graduação.** Tendo em vista a ausência do conselheiro Sérgio Nunes Melo, o qual havia
306 iniciado a leitura da referida nota na sessão anterior, o presidente passou ao item de informes.
307 **10. Informes gerais.** O presidente passou a palavra à secretária, a qual prestou informes
308 acerca da finalização da consulta pública referente à proposta da Comissão Permanente de
309 Pessoa Docente (CPPD), que trata das progressões e promoções do magistério federal na
310 UFSC. Logo após, apresentou o Ofício encaminhado pela Seção Sindical do Andes, que
311 solicitava a prorrogação do prazo da referida consulta, bem como a disponibilização das
312 tabelas de pontuação que compunham a resolução, em formato excel. Em relação à
313 solicitação, o Conselho Universitário aprovou a prorrogação da consulta pública por um
314 período de quinze dias e a disponibilização da tabela em excel. Com a palavra, o conselheiro
315 Jhonathan Facin de Moura retomou uma fala sua feita na sessão anterior em que ele havia
316 criticado a eleição do Centro de Ciências da Educação (CED), visto que esta poderia ter sido
317 mal compreendida, como uma crítica pessoal ao conselheiro Nestor Manoel Habkost. Em
318 seguida, informou que, no dia seguinte, seria realizada uma assembleia estudantil no *campus*
319 da Trindade, cuja pauta era a greve geral que estava sendo convocada para o dia 30 de junho,
320 em razão das reformas trabalhista e previdenciária propostas pelo Governo Federal. Na
321 sequência, o conselheiro Nestor Manoel Habkost informou que estaria encerrando, no final
322 daquele mês, o seu mandato *pro tempore* como diretor do CED, juntamente com o professor
323 Juares da Silva Thiesen, vice-diretor. Comunicou que o reitor estaria realizando a indicação
324 de um novo diretor *pro tempore* até a conclusão do processo eleitoral, com previsão de
325 finalização para o mês de agosto. Logo após, parabenizou o reitor pela apresentação ocorrida
326 no Centro Tecnológico (CTC), que tratou sobre as ações de reciclagem e tratamento de
327 resíduos da Universidade. Com a palavra, o presidente parabenizou o conselheiro Nestor
328 Manoel Habkost e seu vice pela atuação junto ao Conselho Universitário e à direção do CED
329 no decorrer do mandato. Em seguida, agradeceu a conselheira Cátia Regina Silva de Carvalho
330 Pinto pela recepção do Conselho no Centro Tecnológico de Joinville, bem como toda a equipe
331 de servidores docentes e técnico-administrativos do referido Centro, e passou a palavra à
332 referida professora para que ela procedesse ao encerramento da sessão. Na sequência, a
333 conselheira, em nome do Centro Tecnológico de Joinville, agradeceu às equipes da
334 Administração Central, da Sala dos Conselhos e das servidoras da direção do Centro
335 Tecnológico de Joinville, Amarilis Laurenti e Juliana da Rosa, bem como ao servidor Peri
336 Carvalho, por todo apoio logístico para a viabilização da transmissão da sessão via internet.
337 Por fim, agradeceu aos conselheiros, deixando o convite para, sempre que quisessem, que se
338 sentissem a vontade para visitar o *campus*. Por fim, nada mais havendo a tratar, a sessão foi

339 encerrada, da qual, para constar, eu, Juliana Cidrack Freire do Vale, secretária executiva dos
340 Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelo
341 senhor presidente e pelos demais conselheiros, estando a gravação integral da sessão à
342 disposição em meio digital. Joinville, 27 de junho de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 9 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2017

Nas linhas 153 e 154, no trecho onde se lê:

“Registra-se, por solicitação do conselheiro Carlos Antônio Oliveira Vieira, o seu voto contrário à aprovação da criação de validação”,

leia-se:

“Registra-se, por solicitação do conselheiro Carlos Antônio Oliveira Vieira, o seu voto contrário à aprovação da criação de uma comissão de verificação da autodeclaração na reserva de vagas PPI”.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2017.

Juliana Cidrack Freire do Vale
Secretária-Geral
(ORIGINAL FIRMADO)